

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC MONICA MEDEIROS DE OLIVEIRA - CORREGEDORIA - DIVISÃO DE DISCIPLINA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SINELIO FERREIRA DE MENEZES FILHO

Corregedor Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 252/2020-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 27/07/2020

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor, E.B.P., Mat. nº 5331404, que teria, em tese, negligenciado na guarda do Colete Balístico, SÉRIE nº7634315, CAUTELA 22645 o qual foi extraviado, consoante o teor do Boletim de Ocorrência nº 00031/2020.100671-0, fato ocorrido em 29/03/2020, no Distrito de Mosqueiro e demais fatos conexos, conforme anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA - CORREGEDORIA - DIVISÃO DE DISCIPLINA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SINELIO FERREIRA DE MENEZES FILHO

Corregedor Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 253/2020-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 27/07/2020

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a denúncia do perito criminal André Ricardo Queiroz Silva, o qual alegou ter sido vítima da prática de injúrias e ameaças praticadas por um Policial Civil, fato ocorrido dentro do CPC Renato Chaves no dia 24.09.2019, conforme anexos e demais fatos conexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC MARIA DO SOCORRO VIEIRA MARQUES - CORREGEDORIA - DIVISÃO DE DISCIPLINA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SINELIO FERREIRA DE MENEZES FILHO

Corregedor Geral da Polícia Civil

Protocolo: 567951

PORTARIA Nº 028/2020-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019-DGPC/PAD, de 20/09/2019, publicado no D.O.E. 34.001, de 04/10/2019, para apurar a conduta da servidora FABÍOLA MARTINS RABELO - Delegada de Polícia Civil ;

CONSIDERANDO: a necessidade de efetuar a substituição de membro da Comissão, a fim de evitar solução de continuidade no andamento do citado procedimento;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA - Delegada de Polícia Civil para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019-DGPC/PAD, de 20/09/2019, publicado no D.O.E. 34.001, de 04/10/2019, como Segundo Membro, em substituição à servidora SIMONE EDORON MACHADO ARAÚJO - Delegada de Polícia Civil, a contar deste ato, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA

DELEGADO-GERAL, em Exercício

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 567599

PORTARIA Nº 025/2020-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 007/2018-DGPC/PAD, de 23/02/2018,

que apurou irregularidades atribuídas ao servidor RAIMUNDO JAIME SALES DAS MERCÊS- Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO: os termos do Relatório da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2018-DGPC/PAD, que concluiu que o servidor RAIMUNDO JAIME SALES DAS MERCÊS, Delegado de Polícia Civil, transgrediu o que dispõe o art. 74, incisos XVII, XXXIX e XLI da Lei Complementar nº 022/94, opinando pela responsabilização funcional do servidor;

CONSIDERANDO: a Manifestação nº 1182/2020 - CONJUR, da Consultoria Jurídica da Polícia Civil, que sugeriu a superior apreciação do Exmo. Sr. Delegado Geral de Polícia Civil, para aplicar as penalidades previstas na Lei Complementar nº 022/94,

R E S O L V E:

I - Concordar com a Comissão Processante, bem como com o Parecer Jurídico nº 1182/2020-CONJUR, que sugeriram a responsabilização funcional do servidor

II - Aplicar a penalidade de 30 dias de suspensão, com fulcro no art. 79 da LC 022/94, ao servidor RAIMUNDO JAIME SALES DAS MERCÊS- Delegado de Polícia Civil, por transgressão ao artigo 74, incisos XVII, XXXIX e XLI, do mesmo dispositivo legal;

III - Determinar a remessa dos autos à Corregedoria Geral de Polícia Civil para que adote as providências de praxe;

IV - Determinar à Chefia de Gabinete que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

CUMPRA-SE.

Delegado ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 026/2020-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 22 DE JULHO DE 2020.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 021/2017-DGPC/PAD, de 25/08/2017, que apurou irregularidades atribuídas ao servidor EDGAR HENRIQUE DA CUNHA MONTEIRO - Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO: os termos do Relatório da Comissão Processante do PAD nº 021/2017-DGPC/PAD e os termos do Parecer Jurídico nº 1.238/2020-CONJUR, exarado pelo Consultor Jurídico Osvaldino Silva Junior;

R E S O L V E:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº021/2017-DGPC/PAD, de 25/08/2017, que apurou a conduta do servidor EDGAR HENRIQUE DA CUNHA MONTEIRO - Delegado de Polícia Civil;

II - Determinar à Chefia de Gabinete, à Corregedoria Geral de Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 027/2020-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 22 DE JULHO DE 2020.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 025/2008-DGPC/PAD, de 03/10/2008, que apurou irregularidades atribuídas aos servidores CLÁUDIO PINHEIRO DA COSTA e JONE WALTER DOS SANTOS MOREIRA - Investigadores de Polícia Civil, bem como ao ex-servidor JORGEAN CARLOS FERREIRA FRAZÃO, que à época dos fatos exercia o cargo de Investigador de Polícia Civil;

CONSIDERANDO: os termos do Relatório da Comissão Processante do PAD nº 025/2008-DGPC/PAD e os termos do Parecer Jurídico nº 1.121/2020-CONJUR, exarado pelo Consultor Jurídico Igor Lopes Duarte;

R E S O L V E:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº025/2008-DGPC/PAD, de 03/10/2008, que apurou a conduta dos servidores CLÁUDIO PINHEIRO DA COSTA e JONE WALTER DOS SANTOS MOREIRA - Investigadores de Polícia Civil, bem como ao ex-servidor JORGEAN CARLOS FERREIRA FRAZÃO, que à época dos fatos exercia o cargo de Investigador de Polícia Civil;

II - Determinar à Chefia de Gabinete, à Corregedoria Geral de Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 567698